

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 02/02/2026

**Data da Juntada** 02/02/2026

**Tipo de Documento** Resposta de Ofício

**Texto**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202513511148

Nome original: Arquivo 00001 - 002024 - Ofício Solicitação ( DIVERSOS) .pdf

Data: 11/10/2025 16:57:32

Remetente:

André Vinicius Azevedo De Faria

CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Prezados, em atenção ao ofício nº. 309 2025 OF, informamos a V.Sas. que NADA CONSTA transcrito ou registrado no Indicador Pessoal nesta Serventia, com relação ao(s) nom e(s) e CPF CNPJ(s) presente(s) no instrumento supracitado.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:

cap02vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

### ISENTO DE CUSTAS

Nº do Ofício : 309/2025/OF

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025

Processo Nº: **0273995-64.2017.8.19.0001**

Distribuição:24/10/2017

Classe/Assunto: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - Requerimento de Falência

**Requerente: MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA e outro Requerido: MARLENE BARROSO e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo se o Sr. David Eduardo Barroso, CPF nº 595.227.477-34, possui bens imóveis registrados em seu nome.

Atenciosamente,

**Marcelo Mondego de Carvalho Lima**  
Juiz de Direito

**Ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º RGI**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4UT4.CUVX.IFRA.VQ74**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 03/02/2026

**Data** 03/02/2026

**Descrição**



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 62/2026/OF**

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026

Processo Nº: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Distribuição:18/05/2005

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

**Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA e outros**

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, reitero o ofício 358/2025/OF e solicito a V.Sa. adoção das medidas necessárias à implantação de ações preferenciais em nome da massa falida MW BARROSO SILK SCREEN LTDA. CNPJ 33.802.588/0001-56, conforme resposta da própria companhia (**id. 3461, anexo**), que confirmou a existência de créditos remanescentes referentes ao CICE 2176135. Ressalta que as UPs foram convertidas em ações nos termos do Decreto-Lei nº 1.512/76 e que a massa possui 570 ações preferenciais da companhia Light. Objetiva-se viabilizar a negociação em Bolsa para geração de recursos à massa e posterior pagamento dos credores.

Atenciosamente,

**Marcelo Mondego de Carvalho Lima**  
**Juiz de Direito**

**Ao Sr. Presidente da Centrais Elétricas Brasileiras S/A? - ELETROBRÁS S.A**  
**Av. Graça Aranha, nº 26, Centro R.J.**  
**CEP: 20030-000**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4CUS.G9X4.EIRK.MGD4**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Expedição de Documentos**

**Atualizado em** 06/02/2026

**Documentos Associados** Ofício Solicitação ( DIVERSOS) (62/2026/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/02/2026</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>11/02/2026</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, vem requerer a juntada dos relatórios mensais de atividades referentes aos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**SAYONARA CUNHA**  
CRC-RJ 101.557/O  
OAB/RJ 217.568

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Dezembro de 2025

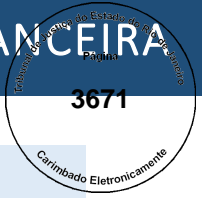
Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de dezembro de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Considerações sobre a falida.....	5
3) Atividades da Administração Judicial.....	5
4) Atendimento .....	5
5) Atualização Processual .....	5
6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	6
7) Ação de Cobrança.....	6
8) Análise Financeira .....	7
9) Conclusão .....	8
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	6
Tabela 2 - Ação de Cobrança .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
<b>23/10/2006</b>	Sentença de Falência - art. 99	<b>137-139</b>
<b>22/02/2007</b>	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	<b>208</b>
<b>09/03/2007</b>	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
<b>27/03/2012</b>	Quadro Geral de Credores - art. 18	<b>1044-1046</b>
<b>08/06/2016</b>	Aditamento do QGC	<b>1708</b>
<b>29/11/2006</b>	Obrigações dos Falidos - art. 104	<b>219-220</b>
<b>27/11/2006</b>	Arrecadação de Bens - art. 108	<b>241-246</b>
<b>17/10/2007</b>		<b>449</b>
	Realização do Ativo - art. 139	-
<b>27/05/2010</b>	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	<b>933-936</b>
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-



## 2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de dezembro de 2025.

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de dezembro de 2025.

## 4) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de dezembro de 2025.

## 5) Atualização Processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em



18 de dezembro de 2025. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 3.650.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 17 de dezembro de 2025, podendo ser visualizado em id. 3641 nos autos principais do processo (nº 0057274-41.2005.8.19.0001)

## 6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Decisão deferindo o pleito do AJ, no sentido de penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

## 7) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

*Tabela 2 - Ação de Cobrança*

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

## 8) Análise Financeira

O Administrador Judicial não recebeu o extrato bancário do mês de dezembro de 2025 referente a conta judicial nº 3200123981163; 3400112184072 da Massa Falida de MW Barroso Silk Screen LTDA.

## 9) Conclusão

A Administração Judicial informa que em razão da não apresentação da documentação, a análise financeira restou prejudicada para a elaboração do atual relatório.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

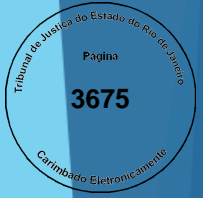
**SAYONARA CUNHA**  
CRC-RJ101.557/O  
OAB/RJ 217.568

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Janeiro de 2026

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de janeiro de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Considerações sobre a falida.....	5
3) Atividades da Administração Judicial.....	5
4) Atendimento .....	5
5) Atualização Processual .....	5
6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	6
7) Ação de Cobrança.....	6
8) Análise Financeira .....	7
9) Conclusão .....	8
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	6
Tabela 2 - Ação de Cobrança .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
<b>23/10/2006</b>	Sentença de Falência - art. 99	<b>137-139</b>
<b>22/02/2007</b>	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. primeiro	<b>208</b>
<b>09/03/2007</b>	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
<b>27/03/2012</b>	Quadro Geral de Credores - art. 18	<b>1044-1046</b>
<b>08/06/2016</b>	Aditamento do QGC	<b>1708</b>
<b>29/11/2006</b>	Obrigações dos Falidos - art. 104	<b>219-220</b>
<b>27/11/2006</b> <b>17/10/2007</b>	Arrecadação de Bens - art. 108	<b>241-246</b> <b>449</b>
	Realização do Ativo - art. 139	-
<b>27/05/2010</b>	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	<b>933-936</b>
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de janeiro de 2026.

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de janeiro de 2026.

## 4) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Massa Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site ([www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)), bem como seu endereço eletrônico ([adm.jud@licksassociados.com.br](mailto:adm.jud@licksassociados.com.br)), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu Credores no mês de janeiro de 2026.

## 5) Atualização Processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em

18 de dezembro de 2025. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 3.650.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 17 de dezembro de 2025, podendo ser visualizado em id. 3641 nos autos principais do processo (nº 0057274-41.2005.8.19.0001)

## 6) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Decisão deferindo o pleito do AJ, no sentido de penhora dos bens imóveis do senhor David Eduardo Barroso partilhado por seus herdeiros.

## 7) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

*Tabela 2 - Ação de Cobrança*

Réus	Nº do Processo	andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Decisão rejeitou os embargos dos réus e os condenou ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa.

## 8) Análise Financeira

O Administrador Judicial recebeu o extrato bancário do mês de janeiro de 2026 referente a conta judicial n° 3200123981163; 3400112184072 da Massa Falida de MW Barroso Silk Screen LTDA.

Em análise ao extrato bancário recebido, foi elaborada e constatado que a Massa Falida obteve entradas no valor de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos), referente aos rendimentos da conta judicial.

Finalizou novembro de 2025 com saldo de R\$ 1.283,32 (mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

RELATÓRIO FINANCEIRO					
Data	Descrição	Receitas		Despesas	Saldo
	Saldo anterior				R\$ 742,06
	Rendimento - C/J				
06/01/2026	3200123981163	R\$	05,91		R\$ 747,97
	<b>Fechamento</b>	<b>R\$</b>	<b>05,91</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 747,97</b>

RELATÓRIO FINANCEIRO					
Data	Descrição	Receitas		Despesas	Saldo
	Saldo anterior				R\$ 531,35
	Rendimento - C/J				
06/01/2026	3400112184072	R\$	04,00		R\$ 535,35
	<b>Fechamento</b>	<b>R\$</b>	<b>04,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 535,35</b>

## 9) Conclusão

A MW BARROSO encerrou o mês de janeiro de 2026 com saldo de R\$ R\$ 1.283,32 (mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) nas contas judiciais 3200123981163 e 3400112184072.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC – RJ 087.155/0-7  
OAB/RJ 176.184

**SAYONARA CUNHA**  
CRC-RJ101.557/O  
OAB/RJ 217.568

**PEDRO CARDOSO**  
OAB/RJ 238.294

**BRUNO RODRIGUES**  
OAB/RJ 189.582

R\$ 10.313.960,21

CREDOR	VALOR	CLASSE	Obs.
ADEMIR RIBEIRO DA SILVA	R\$ 13.000,00	I	Proc nº 2008.001.034457-8 - Fls 938 ou 1.096
ADRIANA LEVI LACERDA MARQUES	R\$ 8.342,50	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0108632-74.2007.8.19.0001 - 28/11/2007
ALEXANDRE DE SOUZA LIMA	R\$ 3.084,06	I	Proc nº 2007.001.217891-6 - Fls 938
ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 17.640,16	I	Proc nº 2007.001.162690-2 - Fls 938
ALEXANDRE SOARES SANTOS	R\$ 23.458,75	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631 . Proc. Nº: 0101620-38.2009.8.19.0001
ALVARO ALBERTO DE SOUZA PIMENTEL	R\$ 62.250,00	I	Proc nº 2008.001.052277-8 - Fls 938.
ANDREIA ALVES SERAFIN DE AZEVEDO SILVA	R\$ 12.145,11	I	Proc nº 2005.058686-4/0 - Fls 938
ANGELA MARIA LOURENÇO DA SILVA	R\$ 8.721,05	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0057276-11.2005.8.19.0001
ANGILEIA LIMA	R\$ 4.000,00	I	Proc nº 2007.001.121165-1 - Fls 938
ANTONIA CARLENE BARROS DE FARIAS DE ANDRADE	R\$ 8.589,27	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0012883-93.2008.8.19.0001 - 21/07/2008
ANTONIO MARTINS	R\$ 36.264,35	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0038373-54.2007.8.19.0001- 17/08/2007
APARECIDA ARAUJO SANCHES	R\$ 7.373,29	I	Proc nº 2005.001.058686-4 - Fls 939
BERNADETE DA SILVA GOMES	R\$ 21.048,36	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
CARLOS JOSE ALVES	R\$ 11.347,25	I	Proc nº 2007.001.126098-4 - Fls 939
CELINA NASCIMENTO FREIRE DE SOUZA	R\$ 10.509,72	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
CELSON DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 46.934,31	I	Proc nº 2009.001.101090-0 - Fls 939. Proc. Nº: 0100833-09.2009.8.19.0001
CLAUDIA MARIA DA SILVA COSTA	R\$ 2.741,88	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631
CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	R\$ 22.046,71	I	Proc nº 2008.001.042183-4 - Fls 939
DAVI FRANCISCO DA SILVA	R\$ 12.220,72	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631
DIG 2000 COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA EPP	R\$ 21.037,53	VI	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0031008-46.2007.8.19.0001 - 18/12/2008
DIONE BERNARDO DA SILVA	R\$ 5.369,99	I	Proc nº 2007.001.121364-7 - Fls 939
DUCINEIA JULIA FULI MACEDO	R\$ 17.378,88	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0038420-28.2007.8.19.0001 - 26/09/2007
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	R\$ 15.087,42	VI	Proc nº 2007.001.126210-5 - Fls. 944
EDISON FURTADO BRAGA	R\$ 9.822,70	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0009291-41.2008.8.19.0001 - 10/10/2008
EDNA DE SOUZA MELO	R\$ 19.835,47	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631
EDUARDO COELHO DA SILVA	R\$ 93.300,00	I	Alteração conforme fls. 1630/1632 - Proc nº 0083305-93.2008.8.19.0001
EDUARDO COELHO DA SILVA	R\$ 67.458,20	VI	Alteração conforme fls. 1630/1632 - Proc nº 0083305-93.2008.8.19.0001
ELAINE CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 91.723,57	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0057963-41.2012.8.19.0001 - 17/07/2012
ELENILDE DOS SANTOS	R\$ 10.321,25	I	Proc nº 2007.001.102892-3 - Fls 939
ENOCK DA SILVA CUNHA	R\$ 10.135,70	I	Proc nº 2008.001.106588-0 - Fls 939
ESTER VIEIRA DE ASSIS	R\$ 7.125,24	I	Proc nº 2007.001.134297-6 - Fls 939
EZEQUIEL DAS SILVA GOMES	R\$ 27.689,03	I	Proc nº 2005.001.058686-4k - Fls 939
FAZENDA ESTADUAL	R\$ 2.100.512,27	III	Inclusão conforme fls. 1031 - fls 1631
FAZENDA MUNICIPAL	R\$ 2.094.429,56	III	Inclusão conforme fls. 1218/1219 - fls 1631
FAZENDA NACIONAL	R\$ 3.210.829,16	III	Inclusão conforme fls. 1414/1574 - fls 1631
FRANCISCO CLAUDIO DE ARAUJO ROZENO	R\$ 12.226,66	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0129555-24.2007.8.19.0001 - 31/03/2008
FRANCISCO DA PENHA DE ARAÚJO ROZENO	R\$ 6.574,33	I	Proc nº 2005.001.058686-4D - Fls 939
FRANCISCO DE ASSIS BISPO DOS SANTOS	R\$ 74.859,33	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0046538-51.2011.8.19.0001 -04/11/2011
FRANCISCO PEREIRA BARBOSA	R\$ 33.255,67	I	Proc nº 2005.001.058686-4E - Fls 940

GERALDO PEREIRA SILVA	R\$ 16.565,50	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0057287-40.2005.8.19.0001 - 05/08/2010
GILMARA PINHEIRO DA SILVA	R\$ 6.548,09	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0150070-80.2007.8.19.0001 - 18/01/2008
HELIO MOURINHO GARCIA	R\$ 108.600,00	I	Proc nº 0108668-72.2014.8.19.0001 - Fls. 1708 - 1.802(el)
HELIO MOURINHO GARCIA	R\$ 21.831,23	VI	Proc nº 0108668-72.2014.8.19.0001 - Fls. 1708 - 1.802(el)
JACILÉIA DE ARAÚJO DA SILVEIRA	R\$ 18.454,07	I	Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 940
JACILENE OLIVEIRA DE ARAÚJO	R\$ 12.786,09	I	Proc nº 2009.001.018263-5 - Fls 940
JANAINA MÁRCIA MUNIZ RODRIGUES	R\$ 15.029,63	I	Proc nº 2007.001.095898-0 - Fls 940
JEFFERSON MAIA FERREIRA	R\$ 12.607,80	I	Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 940
JOAO BATISTA CRUZ	R\$ 8.018,37	I	Proc nº 2007.001.198427-5 - Fls 940
JOELMA DOS SANTOS	R\$ 12.549,16	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0114712-83-2009.8.19.0001 - 24/11/2010
JOELMA DOS SANTOS	R\$ 12.549,16	I	Proc nº 2009.001.115246-8 - Fls 940
JOILSON LOPES DA HORA	R\$ 16.461,96	I	Proc nº 2007.001.175069-0 - Fls 940
JORGE BARROSO	R\$ 84.813,20	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0020069-07.2007.8.19.0001 - 19/12/2007
JORGE CARDOSO DA SILVA	R\$ 8.690,92	I	Proc nº 2007.001.092699-1 - Fls 941
JORGE DA SILVA COSTA	R\$ 22.238,86	I	Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 940
JORGE LUIS PEREIRA FLOR	R\$ 33.354,20	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0009369-35.2008.8.19.0001 - 04/07/2008
JOSE PEDRO FILHO	R\$ 27.623,44	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0032256-47.2007.8.19.0001 - 22/01/2008
JOSE SÉRGIO DE SOUZA PIO	R\$ 19.894,69	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0020062-15.2007.8.19.0001 - 18/01/2008
JULIO LIMA DOS SANTOS	R\$ 11.803,62	I	Proc. Nº 0191558-15.2007.8.19.0001 - 06/06/2008 - Fls 1708 - 1.802 (el)
KÁTIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ	R\$ 156.329,39	I	Proc nº 2008.001.363441-5 - Fls 940
LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 38.271,87	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0038420-28.2007.8.19.0001 - 26/09/2007
LEANDRO TEIXEIRA DE MELO	R\$ 17.729,61	I	Proc nº 2005.001.058686-4H - Fls 941
LEONARDO SILVA ELIAS	R\$ 11.529,26	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
LUCIA MARIA DE ARAÚJO DE SOUZA	R\$ 22.136,89	I	Proc nº 0378174-69/2005 - Fls 941
LUCIANA BARBOSA DA SILVA	R\$ 7.709,33	I	Proc nº 2008.001.179227-3 - Fls 941
LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA PINTO	R\$ 8.120,27	I	Fls 941
LUCIANA ROSÁRIO DE ANDRADE	R\$ 6.905,84	I	Proc nº 2007.001.040681-8 - Fls 941
LUCIANE MARIA PEREIRA	R\$ 10.305,53	I	Proc nº 2007.001.1980852-0 - Fls 941
LUCIANE MARQUES DE FREITAS	R\$ 13.162,43	I	Proc nº 2008.001.031533-5 - Fls 941
LUCIARA BEZERRA DA SILVA	R\$ 11.650,53	I	Proc nº 0378298-52/2005 - Fls 941
LUCICLEIDE MARINHO NUNES	R\$ 23.568,07	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631
MARCELO ALVES SERAFIM	R\$ 5.541,10	I	Proc nº 2008.001.042795-2 - Fls 941
MARCIA DE SOUZA VIANNA DE OLIVEIRA	R\$ 13.894,14	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631. Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
MARCOS LUIZ CASTRO SILVA	R\$ 15.330,83	I	Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 941
MARGARETH CRISTINA SANTOS PAIVA	R\$ 7.762,75	I	Proc nº 0378240-49.2005.8.19.0001 - Fls 942
MARIA CRISTINA BARRETO GUIRRA DE OLIVEIRA	R\$ 7.826,92	I	Proc nº 0378643-18/2005 - Fls 942. Proc Nº: 0378643-18.2005.8.19.0001
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS CORREIA	R\$ 30.899,73	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0032251-25.2007.8.19.0001 - 18/12/2007
MARIA DE FATIMA DE MOURA FEU	R\$ 49.468,49	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0037774-18.2007.8.19.0001 - 28/09/2007
MARIA DE FATIMA SALVADOR PESSOA	R\$ 18.791,55	I	Proc nº 2007.001.000487-0 - Fls 942
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FREIRES	R\$ 93.300,00	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631 - Proc nº 0449519-22.2010.8.19.0001

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FREIRES	R\$ 6.248,31	VI	Alteração conforme fls. 1630/1631 - Proc nº 0449519-22.2010.8.19.0001
MARIENE FRANCISCA DA SILVA	R\$ 15.594,87	I	Proc nº 2007.001.153920-6 - Fls 942
MARLI BISPO DOS SANTOS	R\$ 69.750,00	I	Proc nº 2008.001.337828-9 - Fls 942
MARLI BISPO DOS SANTOS	R\$ 74.453,44	VI	Proc nº 2008.001.337828-9 - Fls. 944
NELSON LUIZ CARINO DE MELLO	R\$ 74.905,56	I	Proc nº 2007.001.126058-3 - Fls 942
NEUSA MARIA SANTANA	R\$ 38.729,32	I	Proc nº 2007.001.163057-0 - Fls 942
NILSON MOISES MUTIZ	R\$ 19.694,39	I	Proc nº 2008.001.031544-0 - Fls 942
NILZA SANTANA RAMOS	R\$ 55.922,16	I	Proc nº 2007.001.187201-1 - Fls 942
NORBERTO ALVES DE ARAÚJO	R\$ 37.850,60	I	Proc nº 2009.001.018271-4 - Fls 942
OSMAR DA ROCHA MARTINS	R\$ 23.531,88	I	Proc nº 2008.001.066277-1 - Fls 943
PATRICIA DOS SANTOS	R\$ 19.671,20	I	Proc nº 2009.001.101107-1 - Fls 943. Proc Nº: 0100850-45.2009.8.19.0001
PAULO RENATO LEAL DA SILVA	R\$ 15.204,24	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0334100-51.2010.8.19.0001 - 13/03/2012
PAULO ROBERTO DE LUCA	R\$ 8.576,33	I	Proc nº 2005.001.058686-4 A - Fls 943
REJANE MELO ROCHA DE CARVALHO	R\$ 29.552,23	I	Proc nº 2007.001.182550-1 - Fls 943
RENATO LUIZ TORNO	R\$ 4.304,49	I	Proc nº 2008.001.404791-8 - Fls 943
ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 12.649,83	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631
RONALDO DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 16.736,44	I	Proc nº 2005.001.058686-4I - Fls 943
SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 18.940,60	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0023203-08.2008.8.19.0001 - 05/08/2010
SEBASTIAO FRANCISCO GUIMARAES	R\$ 42.151,42	I	Proc nº 2007.001.092707-7 - Fls 943
SEBASTIAO GOMES DE MELO	R\$ 88.928,64	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631
SELMA ANTUNES DA SILVA	R\$ 20.387,51	I	Inclusão conforme fls. 1630/1631 . Proc. Nº: 0449519-22.2010.8.19.0001
SILVINA AMORIM ANCHIETA	R\$ 12.145,11	I	Proc nº 2005/058686-4/0 - Fls 943
SIND. DOS TRAB. NAS IND. GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RJ	R\$ 894,93	V	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0371743-14.2008.8.19.0001 - 19/06/2009
SOLANGE COSTA DO CARMO	R\$ 12.211,49	I	Proc nº 058686-4/0/2005 - Fls 943
SOLANGE VICENTE DOS SANTOS	R\$ 15.334,86	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0190866-16.2007.8.19.0001 - 28/07/2010
SONIA MARIA MARTINS	R\$ 69.750,00	I	Alteração de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0126337-51.2008.8.19.0001 - 17/04/2009
SONIA MARIA MARTINS	R\$ 175,07	VI	Alteração de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0126337-51.2008.8.19.0001 - 17/04/2009
SUELI DA SILVA	R\$ 9.342,72	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0123250-24.2007.8.19.0001 - 27/06/2008
VALERIA DOS SANTOS	R\$ 90.966,45	I	Proc nº 208.001.159201-6 - Fls 944
VALMIR SILVA BIGO	R\$ 17.052,80	I	Proc nº 2007.001.083597-3 - Fls 944
VERA LUCIA FRANCISCO GIL	R\$ 2.000,00	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0093874-56.2008.8.19.0001 - 07/05/2010
VILSON RANGEL BAIENSE	R\$ 14.987,15	I	Proc nº 2007.001.083627-8 - Fls 944
WALDECIR DA SILVA RIBEIRO	R\$ 13.245,56	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0378262-10.2005.8.19.0001 - 18/05/2012
WILSON DE OLIVEIRA GOMES	R\$ 24.155,06	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc. Nº 0009682-93.2008.8.19.0001 - 02/06/2008
WOLMAR BARBOSA FEU	R\$ 19.471,44	I	Proc nº 2007.001.063248-0 - Fls 944
GILMAR DO AMOR DIVINO FELIPE	R\$ 2.253,92	I	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc nº: 0355420-84.2015.8.19.0001
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	R\$ 14.846,22	III	Inclusão de Crédito através de sentença. Proc nº: 0264404-39.2021.8.19.0001